



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 036/2024.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL KAZUYOSHI KURITA, EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST COM BASE DE BRITA GRADUADA, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município, com o apoio do Estado e da União promover a pavimentação de estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO o Contrato de Repasse nº 4124004/2023 da ITAIPU Binacional e o Contrato de Financiamento nº 0606257-48 FINISA/CAIXA, referente à contratação de empresa para a execução de projeto de adequação e pavimentação da Estrada Vicinal Kazuyoshi Kurita (Estrada da Campina) com Tratamento Superficial Triplo – TST, com base de brita graduada;

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de adequação e pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST, com base de brita graduada, a Estrada Vicinal Kazuyoshi Kurita (Estrada da Campina) na extensão de 3,6 Km, iniciando-se nas coordenadas Latitude 23º43'277610'S e Longitude 49º33'52.26'O, com fim nas coordenadas Latitude 23º41'56.10"S e Longitude 49º34'49.93"O, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento da estrada, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 3º. Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

I - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;

II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;

III - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;

IV - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V - realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;

VI - providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

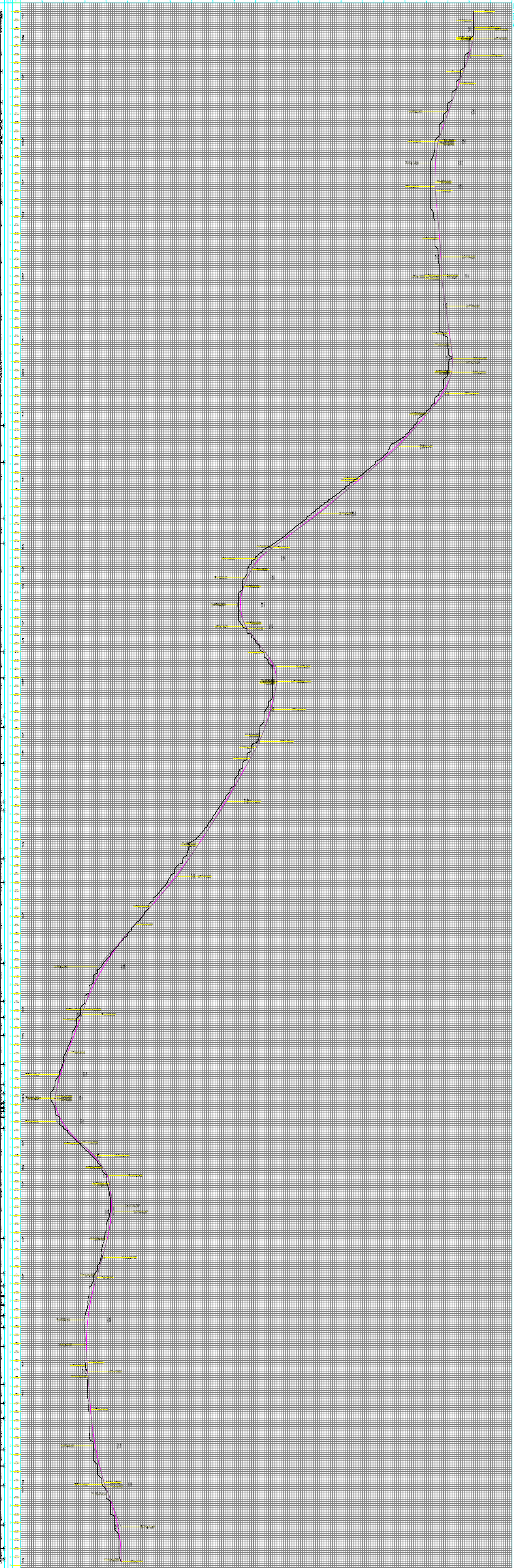
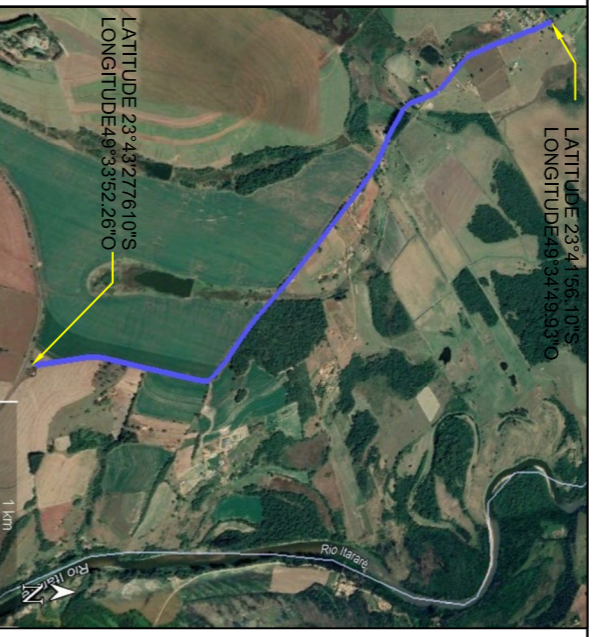
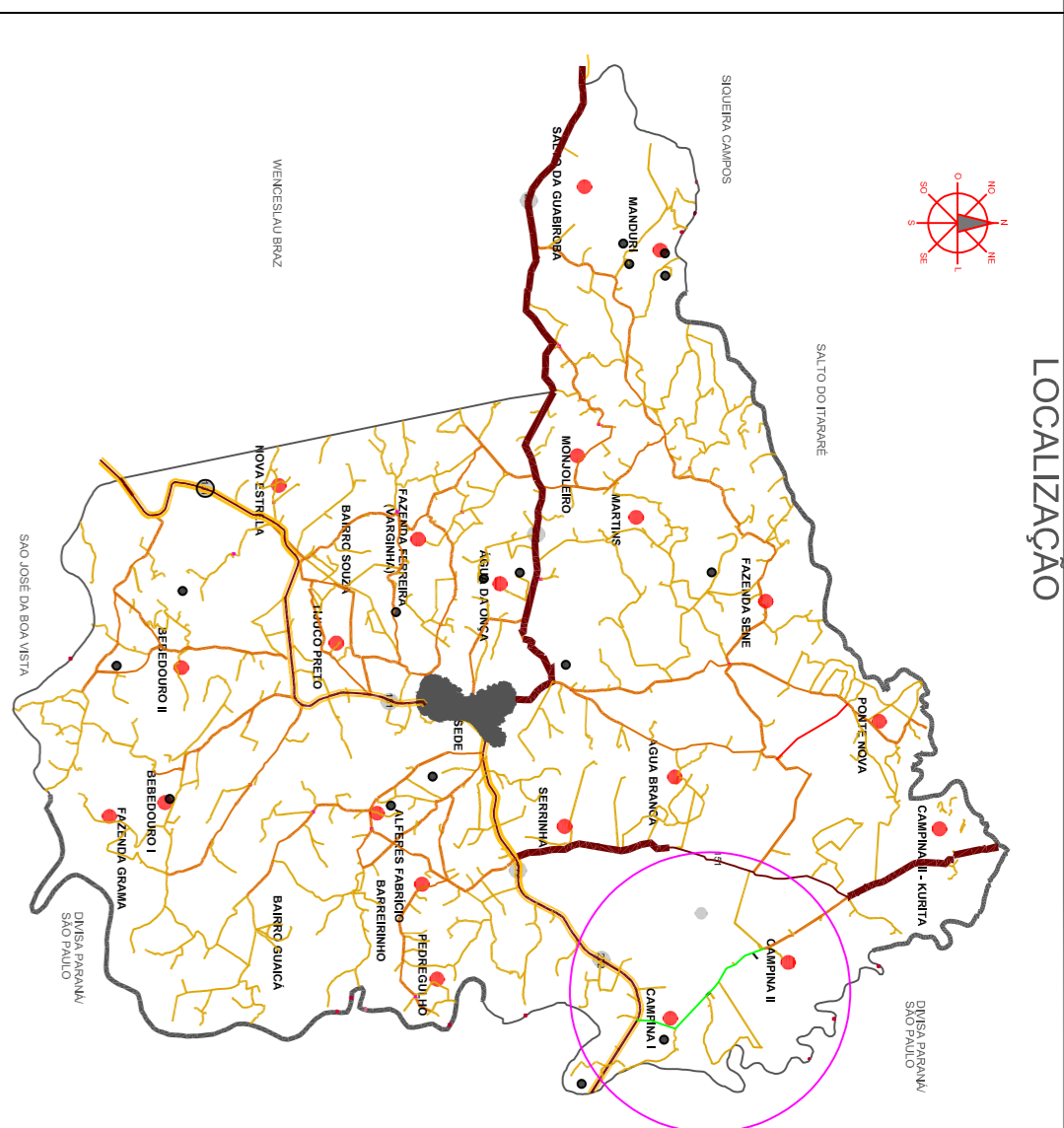
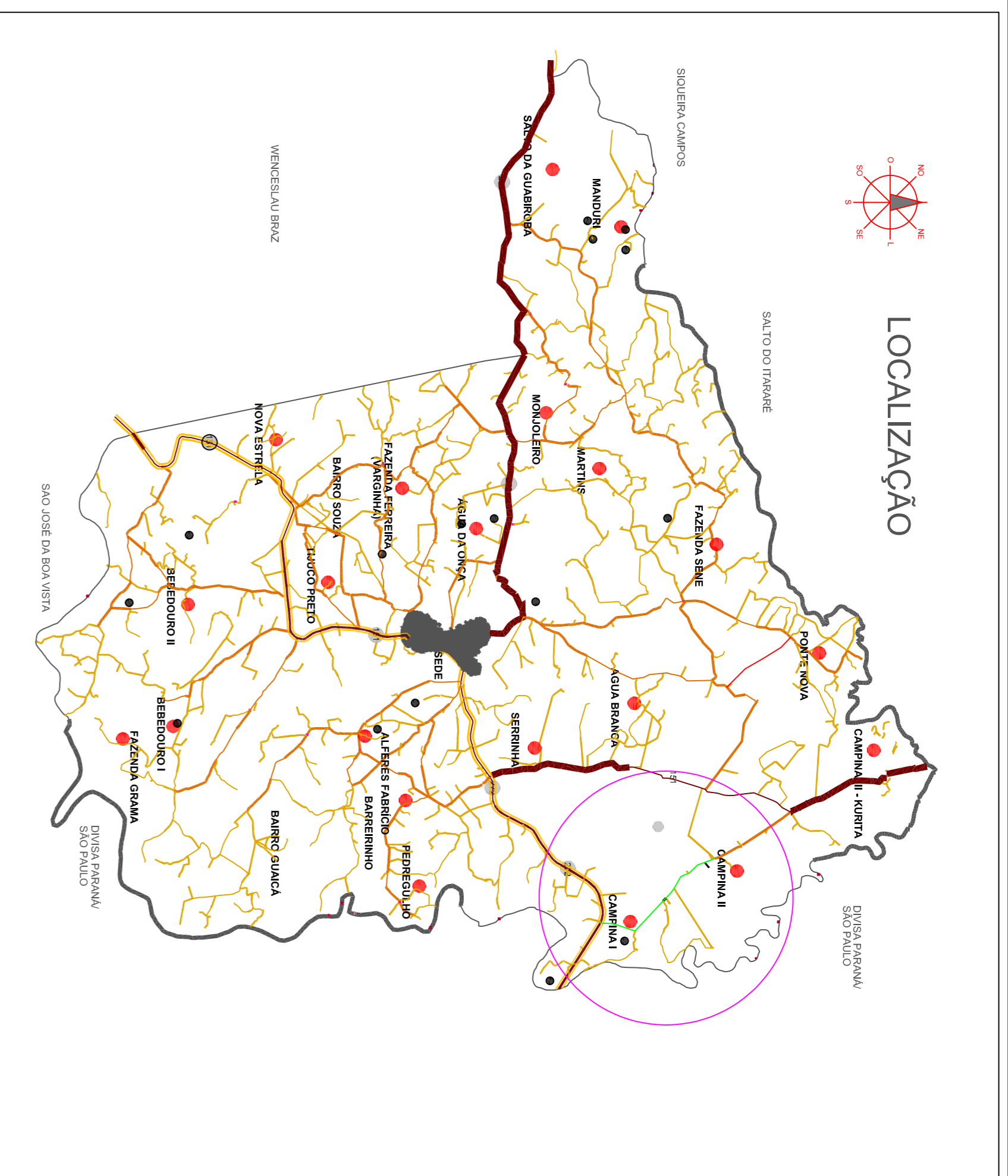
VII - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal



LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

**Prefeitura do Município
SANTANA DO ITARARÉ
Assessoria de Planejamento**

Carimbo: Assinatura:

RESPOSTA TÉCNICA

CEGAR MARANGON:54483290972 MARANGON:54483290972

Respostas Técnicas
Cesar Marangon
Engenheiro Civil
CREA 18.388-D/PR

Título: PERFIL LONGITUDINAL 02

Tipo de Obra: PAVIMENTAÇÃO EM 1ST.

Referência: ESTRADA DA CAMPININHA.

Local da Obra: BAIRRO CAMPININHA.

Cidade/Estado da Obra: Santana do Itararé / PR

Desenho: Alain Jr. Domingues

Data: 02/03/24

Escala(s): 1/6000

Folha: 01/09